

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA Nº 981, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios lotados nas Procuradorias de Justiça para oficiarem, em substituição cumulativa, nos Ofícios Ministeriais mencionados no anexo desta Portaria, no mês de setembro de 2016.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 205, de 25 de setembro de 2015, do E. Conselho Superior do Ministério Público, que dispõe sobre a implantação da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 08191.104910/2016-48, que trata da substituição cumulativa dos Membros do Ministério Público do Distrito Federal es Territórios, no mês de setembro de 2016,

RESOLVE:

Designar os Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios lotados nas Procuradorias de Justiça para oficiarem, em substituição cumulativa, nos Ofícios Ministeriais mencionados no anexo desta Portaria, no mês de setembro de 2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 11 110 Ecolo
Esta cópia confere com o Egiginal

G:\Substituição cumulativa de oficios\Portarias de Substituição Cumulativa de Oficios\2016\09 - Setembro\Designa Membros - subs, cumulativa - Procuradorias- seten



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Anexo da Portaria nº 981, de 07/10/2016

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO CUMULATIVAMENTE	MATRÍCULA	MEMBRO DESIGNADO EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CUMULATIVA
2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	263	ARINDA FERNANDES	01/09/16 A 06/09/16
2ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	273	HELENA CRISTINA MENDONÇA MAFRA	08/09/16 A 17/09/16
3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	371	EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO	05/09/16 A 09/09/16
5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	255	BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS	12/09/16 A 21/09/16
7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	312	OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES	29/09/16 A 08/10/16
16ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	281	ELINE LEVI PARANHOS	15/09/16 A 24/09/16
18ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	325	PETRÔNIO CALMON A. C. FILHO	05/09/16 A 09/09/16
3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	400	GASPAR ANTÔNIO VIEGAS	29/08/16 A 07/09/16
3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	373	FERNANDO CEZAR PEREIRA VALENTE	08/09/16 A 17/09/16
3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	403	KATIE DE SOUZA LIMA	19/09/16 A 28/09/16
4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	315	MÁRIO PÉREZ DE ARAÚJO	26/09/16 A 05/10/16
6ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	268	MARGARIDA MARIA C. CAFÉ	12/09/16 A 21/09/16
8 ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	291	CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO	12/09/16 A 21/09/16
8 ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	259	ISIS GUIMARÃES DE AZEVEDO	22/09/16 A 30/09/16
9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	319	ÁLVARO JOSÉ JORGE	12/09/16 A 21/09/16
9ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	309	ANTÔNIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO	22/09/16 A 01/10/16
11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	368	MARINITA MARIA DA SILVA	01/09/16 A 10/09/16
11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	394	ANDRÉ VINÍCIUS E. S. DE ALMEIDA	11/09/16 A 20/09/16
11ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	304	MARTA MARIA DE REZENDE	21/09/16 A 30/09/16
4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL ESPECIALIZADA	404	ZACHARIAS MUSTAFÁ NETO	01/09/16 A 40/09/16

G:\Substituição cumulativa de oficios\Portarias de Substituição Cumulativa de Oficios\2016\09 - Setembro\Anexo - Procuradorias - Setembro 2016,doç